

PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Protocolo de Cooperação de Interinstitucional que entre si celebram a Secretaria de Assistência de Desenvolvimento Social, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Secretaria da Educação, a Secretaria da Cultura, a Secretaria de Segurança Pública, a Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, a Pontifícia Universidade Católica – PUC, a Associação dos Conselheiros Tutelares do estado de São Paulo – Actesp, Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando a implantação do SIPIA no Estado de São Paulo, bem como a composição do núcleo de Referência do Sistema.

DOS PARTICÍPES

A Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social, neste ato representada por seu titular, Dr. Edsom Ortega Marques, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo, representado neste ato pela sua Presidente Sr^a Maria Alice Neves Coelho, a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Presidente, a Secretaria de Segurança Pública representada neste ato pelo seu titular Sr^o Marcos Vinício Petrelluzzi, a Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania, representada neste ato pelo seu titular Sr^o Edson Luiz Vismona, a Secretaria da Cultura, representada neste ato pelo seu titular Sr^o Marcos Ribeiro de Mendonça, a Secretaria da Educação, representada neste ato pelo seu titular Sr^a Teresa Roserley Neubauer da Silva, a Pontifícia Universidade Católica representada neste ato pelo seu reitor Dr^o Antônio Caruso Ronca, o Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, representada neste ato pelo Coordenador, a Associação dos Conselhos Tutelares do Estado de São Paulo, representada neste ato pela sua Presidente, firmam o presente Protocolo de Cooperação Interinstitucional nos termos das cláusulas e condições em que se seguem:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O Presente Protocolo de Cooperação Interinstitucional visa estabelecer um programa de cooperação e interação definindo responsabilidades entre as partes que o firmam com a finalidade de implantar implementar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA, segundo Deliberação nº 50 do CONANDA e Deliberação nº 13 do CONDECA/SP e sob a coordenação do CONANDA do Ministério da Justiça/ Secretaria Nacional de Direitos Humanos/ Departamento da Criança e do Adolescente, órgão executor do Sistema com vistas ao monitoramento continuado das violações de direitos praticadas contra crianças e adolescentes do Estado de São Paulo.

Cláusula Segunda – DAS FINALIDADES

Assegurar às crianças e adolescentes do Estado de São Paulo o acesso como cidadãos às políticas sociais básicas necessárias ao seu desenvolvimento pleno;
Assegurar aos Conselhos Tutelares um processo de trabalho em consonância com as atribuições definidas no artigo 136 da Lei 8.069/90 – Estatuto da Criança e do adolescente;

Diagnosticar a realidade estadual visando subsidiar o Conselho Estadual e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Executivo Estadual e Executivos Municipais, com vistas à formulação, controle e execução das políticas voltadas à infância e adolescência;

Favorecer o planejamento e desenvolvimento de ações entre órgãos responsáveis pelas políticas e programas destinados à criança e ao adolescente;

Garantir o pleno exercício das atribuições e atividades do Núcleo de Referência SIPIA;

Garantir a universalização do SIPIA no Estado de São Paulo.

Cláusula Terceira – DO NÚCLEO DE REFERÊNCIA SIPIA

Entende – se por Núcleo de Referência SIPIA, o conjunto de instituições que se unem para viabilizar a coordenação da implantação e do funcionamento do Sistema no Estado.

Compõe o Núcleo de Referência SIPIA as seguintes entidades:

- 1 Representante da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social
- 2 Representantes do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo
- 1 Representante da Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo
- 1 Representante da Secretaria de Segurança Pública
- 1 Representante da Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania
- 1 Representante da Secretaria da Cultura
- 1 Representante da Secretaria da Educação
- 2 Representantes da Pontifícia Universidade Católica
- 3 Representantes do Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 2 Representante da Associação dos Conselhos Tutelares do Estado de São Paulo

DOS SUPLENTES

A entidade ou órgão ao indicar seu titular indicará também respectivo suplente.

COMPETE AO NÚCLEO DE REFERÊNCIA SIPIA

1. Responder pela articulação e acompanhamento do funcionamento do Sistema no Estado, perante o Ministério da Justiça e o CONDECA;
2. Administrar a descentralização do SIPIA nos Municípios, nos Conselhos Tutelares do Estado, de acordo com os procedimentos definidos pelo Sistema;
3. Articular ações junto aos Executivos Municipais, Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares para implantação do Sistema;
4. Articular ações técnicas e de parcerias junto à ONGs, Universidades e outros;
5. Prestar assistência técnica aos Conselhos Tutelares na gestão do SIPIA;
6. Promover a integração com outras redes de banco de dados de defesa dos direitos;
7. Realizar ações voltadas à capacitação de multiplicadores para treinamento de Conselheiros Tutelares na operação do sistema;
8. Consolidar as informações encaminhadas pelos Municípios em Relatório Estadual;
9. Promover reuniões periódicas entre os usuários operadores do SIPIA para avaliação do Sistema e encaminhamento de sugestões à Coordenação Nacional do Ministério da Justiça/ Secretaria Nacional dos Direitos Humanos/ Departamento da Criança e do Adolescente;

Handwritten notes, possibly bleed-through from the reverse side of the page. The text is extremely faint and illegible.

10. Participar dos debates promovidos pela Coordenação Nacional para definições de acréscimo ou retirada de itens de dados do Núcleo Básico Brasil SIPIA;
11. Monitorar, acompanhar e avaliar o processo de implantação/ implementação do SIPIA no Estado;
12. Elaborar seu Regimento Interno disciplinando sua organização e funcionamento;
13. Analisar e aprovar qualquer contrato a ser assinado para viabilizar a implantação e implementação do sistema.

Cláusula Quarta – DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS QUE COMPÕEM O NÚCLEO DE REFERÊNCIA SIPIA

COMPETE AO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE:

1. Coordenar a implantação e o funcionamento do Sistema juntamente com o Executivo Estadual;
2. Utilizar as informações do SIPIA como subsidio para deliberar sobre as políticas públicas no setor;
3. Responsabilizar – se pela correta divulgação das informações do SIPIA;
4. Comunicar ao Núcleo as solicitações de adesão ao Sistema feita pelos Municípios, no prazo estabelecido pela Deliberação nº 13 do CONDECA.

COMPETE A SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS

1. Coordenar em conjunto com o CONDECA a implantação e o funcionamento do Sistema;
2. Colocar à disposição, local, equipamentos e pessoal de apoio para o funcionamento do Núcleo de Referência;
3. Coordenar a articulação e operacionalizar as ações necessárias à capacitação de Conselheiros no uso do Sistema, conforme deliberado pelo núcleo de Referência;
4. Realizar com os recursos destinados às despesas do SIPIA conforme deliberação do Núcleo;
5. Participar de reuniões deliberativas do Núcleo de Referência SIPIA.

COMPETE AS DEMAIS SECRETARIAS SIGNATÁRIAS

1. Utilizar as informações geradas pelo SIPIA como subsidio para o planejamento e execução das políticas públicas no setor;
2. Contribuir de forma complementar com a infra-estrutura necessária para a implantação/ implementação do SIPIA;
3. Participar das reuniões deliberativas do Núcleo de Referência SIPIA

COMPETE A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA

1. Monitorar e acompanhar tecnicamente o processo de capacitação de Conselheiros Tutelares na filosofia e metodologia do Sistema e avaliar a implantação do Sistema;
2. Manter o modelo de dados do Núcleo Básico Brasil, de informações SIPIA, sobre a violação dos direitos de crianças e adolescentes;



3. Participar de reuniões deliberativas do Núcleo de Referência SIPIA.

COMPETE AO FÓRUM ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E À ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE SÃO PAULO

1. Promover ações voltadas à divulgação, defesa do SIPIA contribuindo na articulação estadual com o objetivo de facilitar/ agilizar a implantação no Estado, fornecendo dados e informações;
2. Participar das reuniões deliberativas do Núcleo de Referência SIPIA

COMPETE A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

1. Gerenciar sob a orientação da Administração Central do Sistema no Ministério da Justiça, a operação, manutenção e o desenvolvimento do Sistema e da Rede de telecomunicações;
2. Monitorar e acompanhar tecnicamente a capacitação dos Conselheiros Tutelares na introdução a microinformática e no uso do Software SIPIA e avaliar a implantação do Sistema;
3. Sugerir à Administração Central do Sistema, no Ministério da Justiça elementos para aprimoramento do Sistema em sua implantação e funcionamento;
4. Viabilizar a instalação do projeto físico do Sistema entre os diferentes Conselhos Tutelares do município e os níveis Municipal e Estadual;
5. Viabilizar mediante contrato a rede física do sistema nos conselhos oferecendo suporte técnico á rede instalada;
6. Participar das reuniões deliberativas do Núcleo de Referência SIPIA

Cláusula Quinta – DA AVALIAÇÃO

A avaliação do desenvolvimento do SIPIA será feita semestralmente sob a responsabilidade conjunta do Conselho Estadual dos direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – SADS, convidando, necessariamente, o Núcleo.

Cláusula Sexta – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente protocolo terá prazo de vigência de 02(dois) anos prorrogável por igual período.

Cláusula Sétima – DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir o pactuado mediante aviso prévio aos demais no prazo mínimo de 90 dias.

Cláusula Oitava

Os signatários que descumprirem suas atribuições poderão ser excluídos do presente protocolo por deliberação do CONDECA após prévia deliberação do Núcleo.

São Paulo, 20 de dezembro de 2000



SECRETARIA ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO ESTADO
DE SÃO PAULO COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO
PAULO

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA

SECRETARIA DA CULTURA

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA

FÓRUM ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - ACTESP



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Protocolo de Cooperação Interinstitucional que entre si celebram a Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Secretaria da Educação, a Secretaria de Cultura, a Secretaria de Esportes e Turismo, a Secretaria de Segurança Pública, a Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, a Pontifícia Universidade Católica - PUC, a Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de São Paulo - Actesp, Fórum o Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando a implantação do Sipia no Estado de São Paulo, bem como a composição do núcleo de Referência do Sistema.

DOS PARTICIPES

A Secretaria de assistência e Desenvolvimento Social, neste ato representada por seu titular, Dr. Edson Ortega Marques, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo representado neste ato pela sua Presidente, a Companhia de Processamento de dados do Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Presidente, a Secretaria de Segurança Pública representada neste ato pelo seu titular, a Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania, representada neste ato pelo seu titular, a representada neste ato pelo seu titular, a Secretaria da Cultura a Secretaria da Educação, representada neste ato pela sua titular, a Secretaria de Esportes e Turismo, a Pontifícia Universidade Católica Puc/ SP, neste ato representada pelo seu Reitor Dr. Antônio Caruso Ronca, o Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado pelo Coordenador, a Associação dos Conselhos tutelares do Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua Presidente, firmam o presente Protocolo de Cooperação Interinstitucional nos termos das cláusulas e condições em que se seguem:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Protocolo de Cooperação Interinstitucional visa estabelecer um programa de cooperação e interação definindo responsabilidades entre as partes que o firmam com a finalidade de implantar/implementar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, segundo Deliberação no 50 do Conanda e Deliberação no 13 do Condeca/SP e sob a coordenação do Conanda e do Ministério da Justiça/ Secretaria nacional de Direitos Humanos/ Departamento da Criança e do Adolescente, órgão executor do Sistema com



vistas ao monitoramento continuado das violações de direitos praticadas contra crianças e adolescentes do Estado de São Paulo.

Cláusula Segunda - DAS FINALIDADES

Assegurar às crianças e adolescentes do Estado de São Paulo o acesso como cidadãos às políticas sociais básicas necessárias ao seu desenvolvimento pleno;

Assegurar aos conselhos Tutelares um processo de trabalho em consonância com as atribuições definidas no artigo 136 da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Diagnosticar a realidade estadual visando subsidiar o Conselho Estadual e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Executivo Estadual e Executivos Municipais, com vistas à formulação, controle e execução das políticas voltadas à infância e adolescência;

Favorecer o planejamento e desenvolvimento de ações entre órgãos responsáveis pelas políticas e programas destinados à criança e ao adolescente;

Garantir o pleno exercício das atribuições e atividades do Núcleo de Referência Sipiá;

Garantir a universalização do Sipiá no Estado de São Paulo.

Cláusula Terceira - DO NÚCLEO DE REFERÊNCIA SIPIA

Entende-se por Núcleo de referência SIPIA, o conjunto de instituições que se unem para viabilizar a coordenação da implantação e do funcionamento do Sistema no Estado.

Compõem o Núcleo de Referência SIPIA as seguintes entidades:

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
Secretaria de Cultura
Secretaria de Esportes e Turismo
Secretaria da Educação
Secretaria de Segurança Pública
Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania
Companhia de Processamento de dados do Estado de São Paulo
Pontifícia Universidade Católica
Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de São Paulo
Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente



COMPETE AO NÚCLEO DE REFERÊNCIA SIPIA

- 1- Responder pela articulação e acompanhamento do funcionamento do Sistema no Estado, perante o Ministério da Justiça e o CONDECA;
- 2 - Administrar a descentralização do SIPIA nos Municípios, nos Conselhos Tutelares do Estado, de acordo com os procedimentos definidos pelo Sistema;
- 3 - Articular ações junto aos Executivos Municipais, Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares para implantação do Sistema;
- 4 -Articular ações técnicas e de parcerias junto à Ongs, Universidades e outros;
- 5 – Prestar assistência técnica aos Conselhos Tutelares na gestão do SIPIA;
- 6 – Promover a integração com outras redes de banco de dados de defesa dos direitos;
- 7 - Realizar ações voltadas à capacitação de multiplicadores para treinamento de conselheiros tutelares na operação do sistema;
- 8 - consolidar as informações encaminhadas pelos Municípios em Relatório Estadual;
- 9 - Promover reuniões periódicas entre os usuários operadores do SIPIA para avaliação do Sistema e encaminhamento de sugestões à Coordenação Nacional do Ministério da Justiça/ Secretaria Nacional dos Direitos Humanos/ Departamento da Criança e do Adolescente;
- 10 - Participar dos debates promovidos pela Coordenação Nacional para definições de acréscimo ou retirada de itens de dados do Núcleo Básico Brasil SIPIA.

Cláusula Quarta - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS QUE COMPOEM O NÚCCLEO DE REFERÊNCIA SIPIA.

COMPETE AO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

- 1- Coordenar a implantação e o funcionamento do Sistema juntamente com o Executivo Estadual;
- 2 - Utilizar as informações do SIPIA como subsídio para deliberar sobre as políticas públicas no setor;



3- Responsabilizar-se pela correta divulgação das informações do SIPIA;

4- Comunicar ao Núcleo as solicitações de adesão ao Sistema feita pelos Municípios, no prazo estabelecido pela Deliberação nº13 do CONDECA;

5 -Participar das reuniões deliberativas no Núcleo de Referência SIPIA.

7- COMPETE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SADS

1- Coordenar em conjunto com o CONDECA a implantação e o funcionamento do Sistema;

2 - Colocar à disposição, local, equipamentos e pessoal de apoio para o funcionamento do Núcleo de Referência;

3 - Coordenar a articulação e operacionalizar as ações necessárias à capacitação de conselheiros no uso do Sistema, conforme deliberado pelo Núcleo de Referência;

4 - realizar com os recursos apropriados as despesas conforme deliberação do Núcleo;

5 - Participar de reuniões deliberativas do Núcleo de Referência

COMPETE AS DEMAIS SECRETARIAS SIGNATÁRIAS

1 - utilizar as informações geradas pelo SIPIA como subsídio para o planejamento e execução das políticas públicas no setor.

2 – Contribuir de forma complementar com a infra-estrutura necessária para a implantação/implementação do SIPIA;

3 - Participar das reuniões deliberativas do Núcleo

COMPETE A UNIVERSIDADES

1 - monitorar e acompanhar tecnicamente o processo de capacitação de Conselheiros Tutelares na filosofia e metodologia do Sistema e avaliar a implantação do Sistema;

2 - manter o modelo de dados do Núcleo Básico Brasil, de informações SIPIA, sobre a violação dos direitos de crianças e adolescentes;

3 Participar de reuniões deliberativas do Núcleo de referência SIPIA.

COMPETE AO FÓRUM ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E À ACTESP.

- 1 - Promover ações voltadas à divulgação, defesa do SIPIA contribuindo na articulação estadual com o objetivo de facilitar/agilizar a implantação no Estado, fornecendo dados e informações;
- 2 - participar das reuniões deliberativas do Núcleo

Compete à

COMPANHIA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODESP

- 1 -gerência sob a orientação da Administração Central do Sistema no Ministério da Justiça, a operação, manutenção e o desenvolvimento do Sistema e da Rede de Telecomunicações;
- 2 monitorar e acompanhar tecnicamente a capacitação dos Conselheiros Tutelares na introdução a microinformática e no uso do Software SIPIA e avaliar a implantação do Sistema;
- 3 Sugerir à administração central do Sistema, no Ministério da Justiça elementos para aprimoramento do Sistema em sua implantação e funcionamento;
- 4 viabilizar a instalação do projeto físico do Sistema entre os diferentes conselhos tutelares do município e os níveis Municipal e Estadual;
- 5 viabilizar mediante contrato a rede física do sistema nos conselhos oferecendo suporte técnico à rede instalada.
- 6 Participar das reuniões deliberativas do núcleo SIPIA.

Cláusula Quinta - DA AVALIAÇÃO

A avaliação do desenvolvimento do SIPIA será feita semestralmente sob a responsabilidade conjunta do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Sads, convidando ,necessariamente, o Núcleo.

Cláusula Sexta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente protocolo terá prazo de vigência de 02 (dois) anos prorrogável por igual período.



Cláusula Sétima - DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir o pactuado mediante aviso prévio aos demais no prazo mínimo de 90 dias.

São Paulo, 20 de dezembro de 2000.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CONDECA.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS

SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTES E TURISMO

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA DE JUSTIÇA E CIDADANIA

COMPANHIA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODESP

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA/NUCLEO DE TRABALHOS COMUNITÁRIOS – NTC

FÓRUM ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FEDDCA/SP

ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE SÃO PAULO – ACTESP.



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO INTERINSTITUCIONAL

Protocolo de Cooperação Interinstitucional que entre si celebram a Secretaria de Assistência e desenvolvimento Social, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a Secretaria da Educação, a Secretaria de Cultura, a Secretaria de Esportes e Turismo, a Secretaria de Segurança Pública, a Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania, a Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo, a Pontifícia Universidade Católica - PUC, a Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de São Paulo - Actesp, Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, visando a implantação do Sipiia no Estado de São Paulo, bem como a composição do núcleo de Referência do Sistema.

DOS PARTICIPES

A Secretaria de assistência e Desenvolvimento Social, neste ato representada por seu titular, Dr. Edson Ortega Marques, o Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado de São Paulo representado neste ato pela sua Presidente, a Companhia de Processamento de dados do Estado de São Paulo, representada neste ato pelo seu Presidente, a Secretaria de Segurança Pública representada neste ato pelo seu titular, a Secretaria de Justiça e Defesa da Cidadania, representada neste ato pelo seu titular, a representada neste ato pelo seu titular, a Secretaria da Cultura a Secretaria da Educação, representada neste ato pela sua titular, a Secretaria de Esportes e Turismo, a Pontifícia Universidade Católica Puc/ SP, neste ato representada pelo seu Reitor Dr. Antônio Caruso Ronca, o Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, neste ato representado pelo Coordenador, a Associação dos Conselhos tutelares do Estado de São Paulo, neste ato representada pela sua Presidente, firmam o presente Protocolo de Cooperação Interinstitucional nos termos das cláusulas e condições em que se seguem:

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O presente Protocolo de Cooperação Interinstitucional visa estabelecer um programa de cooperação e interação definindo responsabilidades entre as partes que o firmam com a finalidade de implantar/implementar o Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA, segundo Deliberação no 50 do Conanda e Deliberação no 13 do Condeca/SP e sob a coordenação do Conanda e do Ministério da Justiça/ Secretaria nacional de Direitos Humanos/ Departamento da Criança e do Adolescente, órgão executor do Sistema com vistas ao monitoramento continuado das violações de direitos praticadas contra crianças e adolescentes do Estado de São Paulo.

Cláusula Segunda - DAS FINALIDADES

Assegurar às crianças e adolescentes do Estado de São Paulo o acesso como cidadãos às políticas sociais básicas necessárias ao seu desenvolvimento pleno;

Assegurar aos conselhos Tutelares um processo de trabalho em consonância com as atribuições definidas no artigo 136 da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

Diagnosticar a realidade estadual visando subsidiar o Conselho Estadual e Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Executivo Estadual e Executivos Municipais, com vistas à formulação, controle e execução das políticas voltadas à infância e adolescência;

Favorecer o planejamento e desenvolvimento de ações entre órgãos responsáveis pelas políticas e programas destinados à criança e ao adolescente;

с. Водяное, 10. 1919 г. 10. 1919 г.

Водяное, 10. 1919 г. 10. 1919 г.

Водяное, 10. 1919 г. 10. 1919 г.

Водяное, 10. 1919 г. 10. 1919 г.

Водяное, 10. 1919 г. 10. 1919 г.

Водяное, 10. 1919 г. 10. 1919 г.

Водяное, 10. 1919 г. 10. 1919 г.

Водяное, 10. 1919 г. 10. 1919 г.

Водяное, 10. 1919 г. 10. 1919 г.

Водяное, 10. 1919 г. 10. 1919 г.



Garantir o pleno exercício das atribuições e atividades do Núcleo de Referência Sipiã;

Garantir a universalização do Sipiã no Estado de São Paulo.

Cláusula Terceira - DO NÚCLEO DE REFERÊNCIA SIPIA

Entende-se por Núcleo de referência SIPIA, o conjunto de instituições que se unem para viabilizar a coordenação da implantação e do funcionamento do Sistema no Estado.

Compõem o Núcleo de Referência SIPIA as seguintes entidades:

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social
Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
Secretaria de Cultura
Secretaria de Esportes e Turismo
Secretaria da Educação
Secretaria de Segurança Pública
Secretaria da Justiça e Defesa da Cidadania
Companhia de Processamento de dados do Estado de São Paulo
Pontifícia Universidade Católica
Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de São Paulo
Fórum Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

COMPETE AO NÚCLEO DE REFERÊNCIA SIPIA

- 1- Responder pela articulação e acompanhamento do funcionamento do Sistema no Estado, perante o Ministério da Justiça e o CONDECA;
- 2 - Administrar a descentralização do SIPIA nos Municípios, nos Conselhos Tutelares do Estado, de acordo com os procedimentos definidos pelo Sistema;
- 3 - Articular ações junto aos Executivos Municipais, Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, Conselhos Tutelares para implantação do Sistema;
- 4 -Articular ações técnicas e de parcerias junto à Ongs, Universidades e outros;
- 5 – Prestar assistência técnica aos Conselhos Tutelares na gestão do SIPIA;
- 6 – Promover a integração com outras redes de banco de dados de defesa dos direitos;
- 7 Realizar ações voltadas à capacitação de multiplicadores para treinamento de conselheiros tutelares na operação do sistema;
- 8 consolidar as informações encaminhadas pelos Municípios em Relatório Estadual;
- 9 - Coordenar o órgão gestor de informática para o Sistema.
- 10 Promover reuniões periódicas entre os usuários operadores do SIPIA para avaliação do Sistema e encaminhamento de sugestões à Coordenação Nacional do Ministério da Justiça/ Secretaria Nacional dos Direitos Humanos/ Departamento da Criança e do Adolescente;
- 11 - Participar dos debates promovidos pela Coordenação Nacional para definições de acréscimo ou retirada de itens de dados do Núcleo Básico Brasil SIPIA.

Cláusula Quarta - DAS ATRIBUIÇÕES E OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS QUE COMPOEM O NÚCCLEO DE REFERÊNCIA SIPIA.

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

COMPETE AO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.

- 1- Coordenar a implantação e o funcionamento do Sistema juntamente com o Executivo Estadual;
- 2 - Utilizar as informações do SIPIA como subsídio para deliberar sobre as políticas públicas no setor;
- 3- Responsabilizar-se pela correta divulgação das informações do SIPIA;
- 4- Comunicar ao Núcleo as solicitações de adesão ao Sistema feita pelos Municípios, no prazo estabelecido pela Deliberação nº13 do CONDECA;
- 5 -Participar das reuniões deliberativas no Núcleo de Referência SIPIA.

7- COMPETE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SADS

- 1- Coordenar em conjunto com o CONDECA a implantação e o funcionamento do Sistema;
- 2 - Colocar à disposição, local, equipamentos e pessoal de apoio para o funcionamento do Núcleo de Referência;
- 3 - Coordenar a articulação e operacionalizar as ações necessárias à capacitação de conselheiros no uso do Sistema, conforme deliberado pelo Núcleo de Referência;
- 4 - realizar com os recursos apropriados as despesas conforme deliberação do Núcleo;
- 5 - Participar de reuniões deliberativas do Núcleo de Referência

COMPETE AS DEMAIS SECRETARIAS SIGNATÁRIAS

- 1 - utilizar as informações geradas pelo SIPIA como subsídio para o planejamento e execução das políticas públicas no setor.
- 2 – Contribuir de forma complementar com a infra-estrutura necessária para a implantação/implementação do SIPIA;
- 3 - Participar das reuniões deliberativas do Núcleo

COMPETE A UNIVERSIDADES

- 1 - monitorar e acompanhar tecnicamente o processo de capacitação de Conselheiros Tutelares na filosofia e metodologia do Sistema e avaliar a implantação do Sistema;
- 2 - manter o modelo de dados do Núcleo Básico Brasil, de informações SIPIA, sobre a violação dos direitos de crianças e adolescentes;
- 3 Participar de reuniões deliberativas do Núcleo de referência SIPIA.

COMPETE AO FÓRUM ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E À ACTESP.

SECRET

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

CONFIDENTIAL

1 - Promover ações voltadas à divulgação, defesa do SIPIA contribuindo na articulação estadual com o objetivo de facilitar/agilizar a implantação no Estado, fornecendo dados e informações;

3 – participar das reuniões deliberativas do Núcleo

COMPANHIA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODESP

1 -gerência sob a orientação da Administração Central do Sistema no Ministério da Justiça, a operação, manutenção e o desenvolvimento do Sistema e da Rede de Telecomunicações;

2 monitorar e acompanhar tecnicamente a capacitação dos Conselheiros Tutelares na introdução a microinformática e no uso do Software SIPIA e avaliar a implantação do Sistema;

3 Sugerir à administração central do Sistema, no Ministério da Justiça elementos para aprimoramento do Sistema em sua implantação e funcionamento;

4 viabilizar a instalação do projeto físico do Sistema entre os diferentes conselhos tutelares do município e os níveis Municipal e Estadual;

5 viabilizar mediante contrato a rede física do sistema nos conselhos oferecendo suporte técnico à rede instalada.

6 Participar das reuniões deliberativas do núcleo SIPIA.

Cláusula Quinta - DA AVALIAÇÃO

A avaliação do desenvolvimento do SIPIA será feita semestralmente sob a responsabilidade conjunta do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social – Sads, convidando ,necessariamente, o Núcleo.

Cláusula Sexta - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente protocolo terá prazo de vigência de 02 (dois) anos prorrogável por igual período.

Cláusula Sétima - DA RESCISÃO

Qualquer das partes poderá rescindir o pactuado mediante aviso prévio aos demais no prazo mínimo de 90 dias.

São Paulo, 30 de novembro de 2000.

CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE –
CONDECA.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SADS

SECRETARIA ESTADUAL DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA ESTADUAL DE ESPORTES E TURISMO

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA

1. *[Faint, illegible text]*

2. *[Faint, illegible text]*

3. *[Faint, illegible text]*

4. *[Faint, illegible text]*

5. *[Faint, illegible text]*

6. *[Faint, illegible text]*

7. *[Faint, illegible text]*

8. *[Faint, illegible text]*

9. *[Faint, illegible text]*

10. *[Faint, illegible text]*

11. *[Faint, illegible text]*

12. *[Faint, illegible text]*

13. *[Faint, illegible text]*

14. *[Faint, illegible text]*

15. *[Faint, illegible text]*

16. *[Faint, illegible text]*

17. *[Faint, illegible text]*

18. *[Faint, illegible text]*

19. *[Faint, illegible text]*

20. *[Faint, illegible text]*

COMPANHIA ESTADUAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – PRODESP

PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA/NUCLEO DE TRABALHOS
COMUNITÁRIOS – NTC

FÓRUM ESTADUAL DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
– FEDDCA/SP

ASSOCIAÇÃO DOS CONSELHEIROS TUTELARES DO ESTADO DE SÃO PAULO –
ACTESP.

